



LEI Nº 142, de 21 de Outubro de 1993.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício de 1993.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Cláudia/MT, para o exercício financeiro de 1993, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001-2.01-3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 750.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.021-2.02-3.1.1.1 - Pessoal Civil 200.000,00

03.07.021-2.02-3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00

03.07.021-2.02-3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais 100.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

03.01 - SECRETARIA GERAL

03.07.021-2.04-3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00

03.07.021-2.04-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00

04 - DEPTº. FINANCEIRO

04.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021-2.05-3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000,00

03.07.021-2.05-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 100.000,00

03.07.021-2.05-4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Perman. 200.000,00

04 - DEPTº. FINANCEIRO

04.02 - DIVISÃO DE TESOURARIA

03.08.030-2.07-3.1.1.1 - Pessoal Civil 100.000,00

04 - DEPTº. FINANCEIRO

04.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.08.030-2.09-3.1.1.1 - Pessoal Civil 100.000,00



Lei nº 142/93 - fls. 02

03.08.030-2.09-3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00
04 - <u>DEPTº. FINANCEIRO</u>	
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.08.032-2.10-3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
03.08.032-2.10-3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00
05 - <u>DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.42.188-2.11-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.300.000,00
08.42.188-2.11-3.1.1.3 - Obrigações Patronais	100.000,00
08.42.188-2.11-3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
08.42.188-2.11-3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	700.000,00
08.42.188-2.11-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
05 - <u>DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.46.228-2.12-3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
08.46.228-2.12-3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
06 - <u>DEPTº. DE SAÚDE</u>	
06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA	
13.75.428-2.13-3.1.1.1 - Pessoal Civil	200.000,00
13.75.428-2.13-3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
13.75.428-2.13-3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	500.000,00
13.75.428-2.13-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	200.000,00
07 - <u>DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO	
10.60.328-2.14-3.1.1.1 - Pessoal Civil	500.000,00
10.60.328-2.14-3.1.2.0 - Material de Consumo	590.000,00
07 - <u>DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
07.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTES	
16.88.534-2.15-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
16.88.534-2.15-3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, ficam indicados os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previstos no § 1º, inciso II e § 3º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

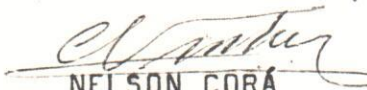
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000


Lei nº 142/93 - fls. 03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, em 21 de
Outubro de 1993.


NELSON CORÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

21/10/93


Erineu Diesel
Sec. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - PREVISÃO DA RECEITA P/O EXERCÍCIO DE 1993.....	67.363.250,00
2 - RECEITA ARREC. NO 1º PERÍODO DE 1993 (JAN/SET)....	52.911.211,28
3 - RECEITA ARREC. NO 1º PERÍODO DE 1992 (JAN/SET)....	2.965.379,80
4 - RECEITA ARREC. NO 2º PERÍODO DE 1992 (OUT/DEZ)....	2.943.733,44

CÁLCULO DA TAXA

$$X = \frac{52.911.211,28}{2.965.379,80} = 1.784,30\%$$

$$X = 1.784,30\% - 100,00\% = 1.684,30\%$$

$$X = 2.943.733,44 \times 1.684,30\% = \text{Cr\$ } 49.581.302,33$$

$$X = 2.943.733,44 + 49.581.302,33 = 52.525.035,77$$

a) Arrecadação do 1º dia do ano, até o dia da proposição do Crédito (1º/01/93 a 30/09/93).....	52.911.211,28
b) Arrecadação que vai do mês subsequente ao da solicitação do crédito até 31/12/93, aplicada a taxa de incremento.....	52.525.035,77
c) SUB-TOTAL (a+b=c).....	105.436.247,05
Menos:	
d) Previsão da Receita para o Exercício de 1993.....	67.363.250,00
e) SUB-TOTAL (c-d=e).....	38.072.997,05
f) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	38.072.997,05
Menos:	
g) Créditos Extraordinários abertos no Exercício.....	0,00
h) Créditos Adicionais Suplementares com recursos do Excesso de Arrecadação.....	29.000.000,00
i) SUB-TOTAL (g+h=i).....	29.000.000,00
j) SALDO DISPONÍVEL A UTILIZAR (f-i=j).....	9.072.997,05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 21 de Outubro de 1993.

Visto:


NELSON CORA
Prefeito Municipal